

RETIRADO
18 DEZ. 2014
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

EMENDA Nº *7*, APRESENTADA EM PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI Nº 384/14.

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, REQUEIRO a inclusão no art. 15 do Projeto de Lei nº 384/14, que altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 14.800, de 25 de junho de 2008, como segue:

"Art. 15

Art. 1º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

.....(NR) "

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2014.

CMSP - SUP. 21 - 18/12/2014 - 22:45 - 002370 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada objetiva atender as reivindicações apresentadas em Audiência Pública nesta Câmara Municipal, bem como as recomendações de especialistas no assunto.